



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Exposição de Motivos

Mariana, 28 de junho de 2023.

Exmo. Sr. Fernando Sampaio de Castro
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Senhores Vereadores,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para a apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que tem por escopo obter autorização legislativa para conceder subvenção à Liga Esportiva de Mariana – LEMA.

O valor ofertado pelo Município possibilitará que a entidade possa cumprir suas atividades estatutárias, além de financiar as competições, campeonatos e programas de incentivo à prática de esporte amador, voltado à valorização da prática esportiva e das normas gerais de popularização do esporte enquanto instrumento de convívio social e desenvolvimento humano.

Trata-se de uma proposição autorizativa, para a qual serão utilizados recursos orçamentários já dimensionados para promoção desportiva, inserido na LOA do ano corrente, não resultando em nova despesa, portanto, sem qualquer impacto orçamentário.

Certos de contar com a contribuição desta Egrégia Casa de Leis, sempre presente na defesa dos interesses de nossos munícipes e considerando ser o esporte uma ferramenta de promoção social das mais eficazes, confiamos na aprovação unânime da presente proposição.

Cordialmente,

EDSON AGOSTINHO DE
CASTRO
CARNEIRO: 32728301620

Assinado de forma digital por EDSON AGOSTINHO DE CASTRO CARNEIRO 32728301620
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MP/MS
v3, ou=Ren, ou=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MP/MS
Original, ou=Certificado PF A3, cn=EDSON
AGOSTINHO DE CASTRO CARNEIRO 32728301620
Data: 2023.06.28 14:29:10 -03'00'

Edson Agostinho de Castro Carneiro
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 2023
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 87 /2023. CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolo sob o nº 87

EM 29/06/23/08:00

Laércio Lopes

Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade contribuição e firmar instrumento de parceria com a entidade Liga Esportiva de Mariana - LEMA e dá outras providências

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos na modalidade contribuição à entidade Liga Esportiva de Mariana - LEMA, na forma do art. 12, § 2º da Lei nº 4.320/64 e conforme art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000, destinada a financiar despesas de custeio para execução de projeto específico pela entidade no valor total de R\$ 515.308,56 (quinhentos e quinze mil, trezentos e oito reais e cinquenta e seis centavos) para o exercício de 2023.

Parágrafo único. O repasse de que trata o *caput* deste artigo será realizado por 03 (três) meses no corrente exercício, em parcelas mensais de R\$ 171.769,52 (cento e setenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Art. 2º. Para a execução dos recursos de contribuição de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a Liga Esportiva de Mariana - LEMA, através de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração em observância ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, com o propósito de realizar o "Projeto Social no Esporte" que consiste em organizar campeonatos de futebol nos bairros, distritos e subdistritos do município de Mariana.

§ 1º. A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme o instrumento de parceria celebrado com o município de Mariana e de acordo com o respectivo plano de trabalho a que se vincula, em observância ao que prevê a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

§ 2º. A entidade beneficiada fica obrigada a realizar a prestação de contas conforme prazos e normas estabelecidos no plano de trabalho e no instrumento de parceria firmado com o município de Mariana, em atenção ao que orienta a Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado e previsto no instrumento de parceria, a entidade será considerada sujeita às sanções administrativas previstas no art. 17 da Lei nº 13.019/2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 2023

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. As despesas previstas nesta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária pertencente à Secretaria Municipal de Esportes e Eventos - SEMESP: 25.01.27.812.0014.0251.3.3.50.41.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 2023

Presidente

Secretário